



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 3.063, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de uso, a título precário e gratuito, das dependências sociais e esportivas do Galo da Comarca Futebol Clube, desta cidade.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de uso, a título precário e gratuito, das dependências sociais e esportivas do Galo da Comarca Futebol Clube, com sede nesta cidade, à Rua Alcides de Freitas, Vila Kennedy, com o objetivo único da prática de esportes amador.

Art. 2º - O contrato de uso vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e catorze (2.014).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a manutenção necessária à conservação do campo esportivo, e ainda as destinadas à manutenção, limpeza geral e conservação das demais dependências do Clube cedente, incluindo despesas de consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único - Em decorrência do contrato de uso, ficam cancelados e remidos os débitos eventuais de taxas e impostos municipais sobre o imóvel onde se acha instalado as dependências do clube cedente, bem como os que recaírem até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e catorze ou enquanto perdurar o contrato de uso.

Art. 4º - O contrato de uso poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais e indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º - O campo de futebol existente no local deverá ser utilizado para a instalação de escola infanto-juvenil de futebol amador, realização de campeonatos e torneios de futebol amador, municipal e regional, e a pista de atletismo para a prática das mais diversas atividades esportivas, visando à formação de atletas amadores.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



Art. 6º - O objeto da presente lei está previsto na Lei Municipal nº 3.050, de 17 de julho de 2012, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, em seu Anexo II A, que descreve os Planos de Metas e Prioridades para o Exercício de 2013, com a seguinte rubrica: **CÓDIGO DO PROGRAMA 270 - Infra-Estrutura Esportiva; PRIORIDADES E METAS: Desenvolver práticas esportivas em suas diversas modalidades, visando o desenvolvimento físico e social das pessoas em todas as faixas etárias, bem como na Lei Municipal nº 2.864, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, período de 2010 a 2013, com a seguinte rubrica: Função/Sub-Função/Programas: 27 - DESPORTO E LAZER - 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO - 270 - Infra-Estrutura Esportiva.**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de novembro de 2.012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de novembro de 2.012.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**